



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

### **Centro de Ciências Aplicadas e Educação**

#### **Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática**

#### **REGULAMENTO 04/2010**

Regulamento do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino de Matemática (LEPEM) do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ciências Aplicadas e Educação.

O colegiado do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberações tomada em reunião no dia 23/11/2010, conforme Regimento Geral da UFPB.

#### **REGULAMENTA:**

#### **CAPÍTULO I Diretrizes Preliminares**

Art.1º O Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino de Matemática (LEPEM) é o espaço destinado ao desenvolvimento de atividades do Curso de Licenciatura em Matemática, visando promover a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.2º O Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino de Matemática (LEPEM) tem por objetivos:

I – dar suporte ao desenvolvimento de disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática;

II - elaborar, analisar e avaliar materiais didáticos e atividades que possibilitem a melhoria na relação ensino/aprendizagem da Matemática;

III - desenvolver atividades interdisciplinares com outros departamentos do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, preparando os licenciandos para o trabalho em escolas do Ensino Fundamental e Médio;

IV - estimular alunos de graduação a atuarem como pesquisadores em sala de aula;

V - consolidar grupos de estudos e pesquisas contribuindo, dessa forma, com o desenvolvimento de uma cultura de base científica na formação dos professores de Matemática;

VI - estabelecer relações entre a Universidade e a Comunidade, levando os profissionais da área de ensino de Matemática, em formação inicial e/ou continuada, a uma sólida formação teórica e prática, dentro das necessidades da rede de ensino local;

VII – incentivar a criação e apoiar os Clubes e Laboratórios de Matemática no sistema público municipal e estadual de ensino;

VIII – promover cursos e oficinas pedagógicas para a formação inicial e continuada de professores de Matemática da Educação Básica dos sistemas de ensino da região.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Administração do Laboratório**

Art.3º A coordenação do LEPEM ficará a cargo de um professor do curso de Licenciatura em Matemática, que ministre ou tenha ministrado a disciplina “Laboratório do Ensino da Matemática”, ou na ausência desta, uma disciplina equivalente na estrutura curricular do curso de Licenciatura em Matemática.

§ 1º A indicação do coordenador responsável pelo LEPEM será feita pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Matemática.

Art.4º São atribuições do coordenador do LEPEM:

I - controlar o uso e ocupação do LEPEM;

II - solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades do LEPEM;

III - organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no LEPEM;

IV - autorizar e controlar o empréstimo de materiais para o uso fora do espaço físico do LEPEM;

V - autorizar a utilização do LEPEM para atividades de outros cursos;

VI – estabelecer regras e normas de funcionamento do LEPEM, complementares a este Regulamento.

Art.5º São atribuições dos professores usuários:

I - verificar os horários do LEPEM disponíveis e reservados para suas atividades;

II - definir, acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no LEPEM sob sua supervisão;

III - conhecer o modo de funcionamento dos materiais que vai utilizar e comunicar as falhas que perceber durante a sua utilização;

IV - providenciar e testar o material necessário para utilização nas atividades;

V – responsabilizar-se pela devolução dos materiais utilizados nas atividades para os respectivos armários e estantes;

VI - propor à coordenação do LEPEM a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

VII - comunicar qualquer irregularidade, não prevista neste Regulamento, ao Coordenador do LEPEM.

Art.6º São atribuições dos alunos:

I - zelar pelo patrimônio e materiais do LEPEM;

II - organizar e guardar nas estantes e armários o material utilizado nas atividades desenvolvidas, com a supervisão do professor responsável;

III - comunicar ao professor responsável qualquer ocorrência anormal que tenha acontecido durante a utilização dos materiais;

### **CAPÍTULO III Do Uso do Laboratório**

Art.7º O LEPEM estará disponível para atividades durante todo o período letivo, conforme horário definido pelo Coordenador e afixado em local público.

Art.8º O LEPEM poderá ser utilizado por todos os professores do Curso de Licenciatura em Matemática, bem como pelos seus alunos com a devida supervisão.

§1º O LEPEM é ocupado prioritariamente no desenvolvimento das disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática;

§2º Os coordenadores ou professores de outros cursos podem solicitar o uso do laboratório para realização de atividades de interesse de seu curso.

Art.9º A utilização do LEPEM pode ser solicitada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

§1º A ocupação do LEPEM por parte dos alunos só é permitida mediante a presença ou supervisão de algum professor responsável.

Art.10 Os materiais e equipamentos poderão ser utilizados livremente pelos professores e alunos no LEPEM.

§1º Durante a aula no LEPEM, o professor se responsabilizará pela distribuição dos materiais necessários com os alunos;

§2º Os alunos só utilizarão os materiais facultados pelo professor e serão responsáveis pelo seu uso e conservação;

§3º Os armários devem ser trancados após o uso do LEPEM.

Art.11 Não é permitida a retirada de materiais e equipamentos do laboratório, sem a devida autorização do Coordenador do LEPEM.

Art.12 Não é permitido comer, beber ou fumar dentro do LEPEM.

Art.13 Os equipamentos de informática disponíveis devem ser utilizados exclusivamente para acessos a arquivos e páginas na internet que estejam diretamente vinculados às atividades desenvolvidas do LEPEM.

§1º Não é permitido aos professores e alunos a instalação de softwares e/ou modificação das configurações dos equipamentos de informática sem a autorização do Coordenador do LEPEM.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Disposições Finais**

Art.14 Todas as ocorrências relevantes no funcionamento do LEPEM devem ser registrados no Livro de Ocorrências disponível, com a devida identificação.

Art.15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do LEPEM e pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 16 As eventuais alterações neste regulamento devem ser aprovadas pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

---

Coordenador(a) do LEPEM

---

Vice-Coordenador(a) do LEPEM